

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4213/2025

OBJETO: Migração e hospedagem de e-mail

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 75/2025, que tem como objeto contratação de serviço de migração e hospedagem de e-mail corporativo e licença para plataforma de videoconferência em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras5@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve estar **incluso** no valor do produto ou serviço (**Não pagamos IPI ou FRETE a parte**);
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 10 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 10 de junho de 2025.

.....
Wendy Alves Aguiar
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviço de migração e hospedagem de e-mail corporativo e licença para plataforma de videoconferência

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos e as condições para a contratação de serviço de migração e hospedagem de e-mail corporativo e aquisição de licença de plataforma de videoconferência, abrangendo as atividades de migração, suporte técnico especializado e manutenção da solução, de forma a atender às necessidades operacionais do CONSAÚDE.

A contratação objetiva garantir a continuidade e a eficiência das comunicações institucionais, por meio de uma solução moderna, escalável e segura, que possibilite a expansão conforme o crescimento da demanda, bem como assegure suporte técnico adequado para a sua operação.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por equipe designada pelo CONSAÚDE, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Setor Requisitante: Informática
Responsável pela Solicitação: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Data: 03/06/2025
Email: coord.ti@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de **serviços de migração e hospedagem de e-mail corporativo com ampliação e aquisição de licença de plataforma de videoconferência com armazenamento em nuvem**, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, **em lote único (LOTE 01)**. O serviço deverá contemplar a **migração transparente** das caixas postais atualmente utilizadas pelo CONSAÚDE, garantindo a **continuidade operacional durante todo o processo**, bem como a implantação de uma nova solução de hospedagem de e-mails escalável e fornecimento de licença para videoconferência de acordo com o quadro abaixo, com suporte técnico especializado e manutenção contínua.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade atual de caixas de e-mails	Domínios relacionados ao serviço contratado	Quantidade de caixas de e-mails e armazenamento para esta contratação	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	01	Hospedagem de e-mail corporativo	Serviço	200	consaude.org.br transparencia.cons aude.org.br	200 caixas de 10 GB; 040 caixas de 50 GB; 008 caixas de 100 GB; 002 caixas de 200 GB; Total de caixas: 250; Total em Gigabyte: 5.200.	Serviço de hospedagem de e-mails: Fornecer hospedagem para 250 (duzentos e cinquenta) caixas de e-mail somando um total de 5.200 (cinco mil e duzentos Gigabyte), com capacidade de escalabilidade por caixa de e-mails, garantindo segurança e manutenção contínua. Demais detalhes estão pormenorizados na cláusula 3 (três) deste documento.
	02	Migração de caixa postal eletrônica	Serviço	200	consaude.org.br transparencia.cons aude.org.br	Não se aplica	Migração de 200 caixas de e-mails: Realizar migração transparente de 200 (duzentas) caixas postais de e-mails existentes para a nova plataforma sem interrupção do serviço e garantindo a continuidade operacional mantendo as pastas e subpastas sem perda de dados ou informações dos e-mails; Garantir continuidade operacional durante a migração. Observações para conhecimento da solução atual com objetivo de auxiliar o fornecedor no

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - HRLB

							planejamento de migração das caixas de e-mails: Atualmente estamos com 80% (oitenta por cento) de uso relacionado às 200 (duzentas) caixas de e-mails limitadas a 10 GB por caixa. Há usuários com e-mails salvos no dispositivo, ou seja, não está armazenado em nuvem; Temos usuários utilizando outras diversas ferramentas nas estações de trabalho, ou seja, nem todos os usuários utilizam o e-mail no navegador web.
03	Licença de Plataforma de videoconferência com armazenamento em nuvem e controles de compliance e segurança integrados a solução	Serviço/Licença	01 e-mail do domínio “consaude.org.br”	consaude.org.br	01 e-mail do domínio “consaude.org.br” e armazenamento de 1 TB (um Terabyte)	Fornecimento de licença para utilização de plataforma de videoconferência com armazenamento em nuvem e controles de compliance e segurança integrados à solução: Garantir acesso à plataforma por meio de e-mail corporativo; Armazenamento em nuvem com capacidade mínima de 1 (um) Terabyte; Com possibilidade de acesso a partir de qualquer dispositivo móvel ou desktop, facilitando a participação em reuniões; Videoconferência com controles de compliance e segurança, com capacidade para manter, simultaneamente, até 150 (cento e cinquenta) participantes e cancelamento de ruído; A licença deverá ser vinculada a uma caixas de e-mail corporativo pertencentes ao domínio institucional do CONSAÚDE:	

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, tendo em vista que se refere à serviço de hospedagem de e-mails, serviço essencial ao funcionamento administrativo e assistencial da instituição, cuja interrupção comprometeria a continuidade das atividades institucionais do CONSAÚDE. Ademais, envolve execução contínua com dedicação de recursos da contratada de forma permanente ao longo do período contratual, caracterizando prestação de natureza continuada nos termos da legislação vigente.

1.3.3. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. Não se aplica a adoção de lotes exclusivos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nesta contratação, nos termos do art. 49, incisos II, III e IV, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tendo em vista que:

2.2.1.1. O objeto da contratação refere-se a serviço especializado de migração e hospedagem de e-mail corporativo, incluindo suporte técnico contínuo, manutenção e fornecimento de licenças, cuja execução não é fracionável ou passível de divisão em lotes exclusivos, sob risco de comprometer a padronização, interoperabilidade e a continuidade do serviço;

2.2.1.2. A divisão em lotes comprometeria a economia de escala e a racionalização administrativa, resultando em possível aumento de custos e risco de inconsistências técnicas;

2.2.1.3. Trata-se de solução que exige certificações, infraestrutura tecnológica e expertise especializada, características que não são compatíveis com a segmentação do objeto ou com o favorecimento exclusivo a ME/EPP, sob pena de prejuízo à eficiência, segurança e qualidade da contratação.

2.2.2. Dessa forma, não será aplicada a reserva de lotes exclusivos para ME/EPP, assegurando-se, entretanto, a ampla participação desses entes na licitação, desde que atendam integralmente às exigências do edital

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1.1. Atualmente, o Consaúde utiliza uma plataforma de e-mails que limita a capacidade das caixas postais a 10 GB por usuário, o que tem se mostrado insuficiente para o atendimento das demandas institucionais. A necessidade de armazenamento de mensagens, documentos e históricos de comunicações importantes para a atividade administrativa e assistencial do órgão ultrapassa a capacidade atualmente disponível, gerando recorrentes problemas, necessidade de exclusão constante de mensagens e riscos relacionados à perda de informações relevantes. Embora exista a possibilidade de migração para um plano superior na plataforma atual, tal medida não soluciona de forma definitiva o problema, pois ainda assim necessitaria contratar o serviço de migração e hospedagem e as caixas continuariam com limitações significativas, sem garantir a escalabilidade necessária para atender o crescimento progressivo das demandas futuras.

3.1.1.2. Adicionalmente, destaca-se que o CONSAÚDE já utiliza uma solução consolidada de infraestrutura para armazenamento e comunicação eletrônica, que viabiliza a realização de reuniões corporativas com eficiência e segurança, além de garantir funcionalidades essenciais para a colaboração e produtividade através da plataforma do Google Workspace. Dessa forma, a continuidade na utilização desta solução, que integra plataforma de videoconferência, armazenamento em nuvem e controles de compliance e segurança, exige a manutenção de uma ferramenta que atenda aos mesmos padrões da atualmente utilizada, assegurando a padronização dos processos, a segurança da informação e a manutenção da produtividade institucional.

3.1.1.3. Assim, a presente contratação visa garantir a modernização, a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de comunicação institucional, sendo indispensável para o regular funcionamento e evolução tecnológica do Consaúde.

3.1.1.4. **Diante desse cenário, torna-se imprescindível a migração para outro provedor de serviços de e-mail que permita:**

3.1.1.4.1. **Escalabilidade:** possibilitando o aumento da capacidade das caixas postais conforme a evolução das necessidades institucionais.

3.1.1.4.2. **Migração transparente:** garantindo que a transição seja realizada sem interrupções significativas, assegurando a continuidade operacional do serviço de e-mails durante todo o processo.

3.1.1.4.3. **Atendimento às necessidades atuais e futuras:** assegurando que a nova solução esteja alinhada com o volume crescente de informações e com as exigências de comunicação da instituição.

3.1.1.5. A contratada deverá:

3.1.1.5.1. Concordar com o **TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** presente no **ANEXO I**;

3.1.1.5.2. Realizar a migração de todas as caixas de e-mails existentes no contrato anterior para o novo provedor mantendo toda a organização de pastas e subpastas de cada caixa de e-mail;

3.1.1.5.3. Fornecer o provedor para hospedagem das caixas de e-mails com alta disponibilidade, redundância, proteção e escalabilidade;

3.1.1.5.4. Manter manutenção corretiva e evolutiva durante o período de contrato;

3.1.1.5.5. Garantir hospedagem de e-mails com serviços de envio de mensagens SMTP, POP3 e IMAP corporativo;

3.1.1.5.6. Manter o serviço de e-mails plenamente operacional durante todo o período de contratação;

3.1.1.5.7. Garantir alta disponibilidade e redundância do serviço prestado em tempos de migração e durante todo o contrato;

3.1.1.5.8. Fornecer suporte em todo o serviço, bem como, disponibilizar para a CONTRATANTE o acesso administrador para criar novas caixas de e-mails, alterar o tamanho das caixas de e-mails limitadas ao descritivo desse Termo de Referência presente na cláusula 01 (um) e demais atividades de manutenção relacionadas aos serviços de e-mails. O acesso se faz necessário para garantir autonomia na gestão das caixas de e-mails e, não suprime as obrigações e suportes fornecidos pela CONTRATADA;

3.1.1.5.9. Garantir proteção antivírus, antispam, antiphishing e antispymware para proteger os e-mails corporativos;

3.1.1.5.10. Garantir utilização de criptografia no tráfego de mensagens;

3.1.1.5.11. Garantir disponibilidade 24 horas x 7 dias/semana;

3.1.1.5.12. Garantir que a hospedagem possua lista de contatos integrada à solução;

3.1.1.5.13. Garantir que a hospedagem possua bloqueio de mensagens indesejadas;

3.1.1.5.14. Fornecer suporte técnico por telefone via chamada telefônica local, e-mail ou sistema de gestão de chamados WEB;

3.1.1.5.15. Fornecer treinamento para utilização do novo acesso web.

3.1.1.6. Definir, planejar e implementar a metodologia, as tecnologias e os procedimentos que serão empregados, observando as boas práticas de mercado e garantindo:

- 3.1.1.6.1. A integridade e segurança dos dados migrados;
- 3.1.1.6.2. A continuidade do serviço de e-mail durante todo o processo;
- 3.1.1.6.3. A comunicação prévia e clara sobre eventuais janelas de manutenção, se necessárias;
- 3.1.1.6.4. O cumprimento integral do prazo limite estipulado.
- 3.1.1.6.5. A frequência e a periodicidade das etapas do processo (como levantamento, planejamento, testes e execução da migração) deverão ser estabelecidas pela contratada, em cronograma previamente aprovado pelo CONSAÚDE, visando assegurar a eficiência, segurança e confiabilidade da operação.

3.2. Da participação de consórcios:

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual

3.4. Sustentabilidade:

3.4.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.5. Da Garantia da Contratação:

3.5.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

3.5.2. A exigência da garantia se justifica em razão da natureza continuada do serviço, da necessidade de fornecimento de equipamentos novos, da dependência de software de gestão e da criticidade dos serviços prestados à operação administrativa e assistencial do CONSAÚDE, de forma a mitigar riscos operacionais e assegurar a entrega dos resultados esperados.

3.6. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

3.6.1.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

3.6.1.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.6.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

3.6.4. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 8 (oito) horas úteis a partir da abertura do chamado e resolver as falhas em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação. Em casos críticos, que impactem atividades essenciais, o prazo de resolução deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

3.6.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.6.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.6.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.6.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.7. Da Vistoria:

3.7.1.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

3.7.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.7.3. A vistoria será realizada nas seguintes condições: Durante período administrativo entre 08:00 e 17:00 de segunda a sexta-feira acompanhado por um servidor do setor de Informática.

3.7.4. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.

3.7.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, sendo adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.3. **Validade da proposta de 30 (trinta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2.3. A proposta deverá conter elementos suficientes para demonstrar, de forma clara e objetiva, que o licitante possui **capacidade técnica e operacional para atender integralmente às especificações e exigências descritas neste Termo de Referência**, incluindo a **migração transparente das caixas de e-mail**, o suporte técnico e a **alta disponibilidade do serviço**, de forma a garantir a continuidade das operações institucionais. A comprovação da capacidade será verificada por meio da análise técnica da proposta e da documentação apresentada, podendo ser exigida, a critério do CONSAÚDE, a realização de demonstração prática ou a visita técnica para dirimir dúvidas ou confirmar a adequação da solução ofertada.

4.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.2.5. Da Prova de Conceito (PoC):

4.2.5.1. Será exigida prova de conceito, considerando a migração e hospedagem de e-mail, conforme disposto no §3º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, para comprovação de que os serviços prestados possuem funcionalidade de acordo com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência, para o lote 01 (um).

4.2.5.2. O Fornecedor deverá:

4.2.5.2.1. **Demonstrar como será feita a migração e demonstrar capacidade para concluir a migração, visto que há particularidades na utilização de caixas de e-mails por parte dos usuários como, por exemplo, o uso da ferramenta Thunderbird.**

4.2.5.2.2. **Demonstrar que a migração irá ocorrer de forma transparente visando manter os e-mails em funcionamento durante a migração dos dados para o novo provedor.**

4.2.5.2.3. **Demonstrar que a plataforma de hospedagem fornecerá redundância e escalabilidade para aumento de caixas de e-mails, se necessário.**

4.2.5.2.4. **Demonstrar que a plataforma de hospedagem detém de proteção antivírus, antispam, antiphishing e antispymware para proteger os e-mails corporativos.**

4.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

4.3.1. Para o (s) lote (s) 01(um) deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de **20% (vinte por cento)** das quantidade apresentadas no **subitem 1.1 do Termo de Referência**, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

4.3.1.2. Os atestados deverão conter:

4.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

4.3.1.2.2. Local e data de emissão.

4.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

4.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

4.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a data da assinatura do contrato

5.1.1.2. O serviço de migração transparente das caixas de e-mail deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato, devendo ser **concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**. Considerando que a migração poderá ser realizada de forma online, é imprescindível que seja executada de maneira transparente, de modo que não gere impacto perceptível aos usuários nem comprometa a continuidade das atividades institucionais.

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1. À critério do fornecedor, respeitando os limites administrativos do CONSAÚDE e previamente comunicado ao CONTRATANTE, bem como a aceitabilidade, caso seja necessária a realização da migração dos e-mails no local de trabalho do servidor público, os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço e horários:

5.2.1.1. HRLB - Rua dos Expedicionários, 140 – Centro - Pariquera-Açu, SP - 140, no horário de 08:00 às 17:00.

5.2.1.2. CAR - Rua Capitão João Pocci, 184, Centro – Registro/SP, no horário de 08:00 às 16:00.

5.2.1.3. LAB. REGIONAL - Rua Guanabara, 157 - Centro -Registro/SP, no horário de 08:00 às 16:00.

5.2.1.4. CEFOR REGISTRO - Rodovia SP-139, Jardim Hatori, Registro - SP, 11900-000, no horário de 08:00 às 16:00.

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O custo estimado será apurado pelo setor responsável pelas cotações.

9.1.2. O valor da contratação será estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto n. 05/2024 do CONSAÚDE e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.3. Quadro representativo e quantificador para apresentação da proposta:

LOTE	Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade atual de caixas de e-mails	Quantidade de caixas de e-mails e armazenamento para esta contratação	Tipo de Pagamento	Valor mensal	Valor total para período contratado de 12 (doze) meses
1	1	Hospedagem de e-mail corporativo	Serviço	200	200 caixas de 10 GB; 040 caixas de 50 GB; 008 caixas de 100 GB; 002 caixas de 200 GB; Total de caixas: 250; Total em Gigabyte: 5.200.	Mensal		
	2	Migração de caixa postal eletrônica	Serviço	200	Não se aplica	Único	Não se aplica	
	3	Licença de Plataforma de videoconferência com armazenamento em nuvem e controles de compliance e segurança integrados a solução	Serviço/Licença	01 e-mail do domínio "consaude.org.br"	01 e-mail do domínio "consaude.org.br" e armazenamento de 1 TB (um Terabyte)	Mensal		

Valor por extenso Global para 12 (doze) meses: _____

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Todas as despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consaúde para o exercício vigente.

10.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-Açu, 03, junho, 2025

Elaborador: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Cargo: Coordenador de Serviços de Informática

Gestor do contrato: Coordenador de Informática
Fiscal do contrato: Chefia da Seção de informática

Aprovador: Jucilaine de Almeida Silva Passos
Cargo: Diretora Administrativa

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato ____/____, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) _____, portador (a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira - **CONSAÚDE** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do **CONSAÚDE** revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo **CONSAÚDE**. De forma alguma se interpretará o silêncio do **CONSAÚDE** como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º – Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao **CONSAÚDE** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Pariquera-Açu, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal